

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 44/2026

Montes Claros, 28 de abril de 2026.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
<b>PROCESSO SLA Nº:</b>	8851/2026	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Juliana César Pereira Ltda.	<b>CNPJ:</b>	06.299.385/0001-16
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Juliana César Pereira Ltda.	<b>CNPJ:</b>	06.299.385/0001-16
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Corinto/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES:</b> Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio/Localização prevista em Reserva da Biosfera			
<b>Coord.</b> (Geográficas/UTM): <b>LAT/Y:</b> 18°10'28''S - <b>LONG/X</b> 44°27'15'' W (Sirgas 2000)			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Carolina M.S.		CREA MG 9***5/D	
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>			<b>MATRÍCULA:</b>
Gilson Souza Dias Gestor Ambiental			0.943.199-0

**De acordo:**

Gislando Vinícius Rocha de Souza

Diretor Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA NM

1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 28/04/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138505169** e o código CRC **BDC0E30F**.



## Parecer Técnico Renovação de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 44/2026

### 1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Juliana César Pereira Ltda.**, em fase de operação a iniciar, exercerá suas atividades na zona rural do município de Corinto – MG, na fazenda Riacho Seco. Em 27/02/2026, o empreendedor entrou com documentação para formalizar junto à URA NM processo de Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/RAS, para **ampliação sem aumento de ADA** da atividade **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil** de produção bruta de 9.999 m<sup>3</sup>/ano licença para 48.000 m<sup>3</sup>/ano, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, com potencial poluidor degradador M e porte M, sendo enquadrada na classe 3.

O empreendimento possui critérios locacionais “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio” e “localização prevista em Reserva da Biosfera”. Foram cobrados estudos pois eles não foram apresentados em nenhum processo anterior. Os processos anteriores foram 09938/2005/001/2012 e 09938/2005/002/2016, ambos para obtenção de AAF, além do Las/Cadastro 572/2021.

Foi apresentada justificativa quanto ao não aumento de ADA do empreendimento informando que o empreendimento solicita ampliação de extração de areia, não ocorrendo mudança de área, em decorrência da exploração ser pelo método de dragagem aluvionar. A justificativa é assinada por Carolina M. S., geóloga responsável técnica pela lavra.

O empreendimento possui também fatores de restrição ou vedação “intervenção em área de APP”, tendo sido apresentada AIA de nº 2100.01.0049154/2020-11 (**descrição abaixo**). Outros fatores de restrição são “estar situado em área de influência do patrimônio cultural” e “saberes registrados”, sendo informado no RAS que a área onde são praticadas as atividades do empreendimento **não** interfere com outras áreas de exploração mineral, sítios arqueológicos, patrimônios históricos e culturais.

O empreendedor apresentou certidão municipal de uso e ocupação do solo, emitida pela prefeitura de Corinto. O uso e ocupação do solo nas áreas próximas ao empreendimento é representado por lavouras, pastagens e residências. (**Imagem 1 abaixo**)

O empreendimento encontra-se em bioma Cerrado, com remanescentes de formações vegetais nativas de Cerrado. Existe curso d’água na área do empreendimento.

A área onde se desenvolverão as atividades do empreendimento possui CAR Nº: MG-3119104-6046.D1EE.6A70.46EC.ACBC.B56C.02AF.5F81, informando que a área total da propriedade é de 708,5448 ha, 150,1264 ha de reserva legal, 32,3485 ha de APP e 524,7221 ha de área consolidada, com matrícula 14.066 do cartório de Corinto.

Foi apresentada Autorização para Intervenção Ambiental – AIA de nº 2100.01.0049154/2020-11, emitida pelo IEF - NAR de Curvelo, autorizando a intervenção, **sem supressão de cobertura vegetal nativa**, em áreas de preservação permanente – APP do bioma Cerrado (área de 0,50 ha) para mineração. A AIA foi emitida em 18/01/2021 e possui validade definida conforme a licença ambiental.



**Imagem 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: Las/Ras, SLA e Google Earth**



Segundo informações do empreendedor no RAS, a área total do empreendimento será de 50 ha (poligonal ANM), a área construída será de 0,0335 ha (sede da fazenda Riacho Seco, com sanitário e refeitório), a área de lavra será de 4,93 ha e a área de apoio do empreendimento será de 0,5 ha (concedida por AIA), totalizando 5,43 ha. Não existe área reabilitada ou em reabilitação dentro da área do empreendimento.

O empreendimento contará com um número total de 04 funcionários, sendo 03 funcionários operacionais e 01 administrativo, trabalhando em 02 turnos de 04 h/dia, 6 dias por semana em 12 meses do ano.

### **1.1. Método produtivo:**

No empreendimento ocorrerá extração de 48.000 m<sup>3</sup>/ano de areia, com extração mensal de 4.000 m<sup>3</sup>. A vida útil da jazida é de aproximadamente 30 anos.

A extração do minério é realizada a céu aberto por dragagem com bomba centrífuga, acionada por motor a explosão, assentada sobre conjunto flutuante (balsa). O material é aspirado do leito do rio, através de um tubo de 4" de diâmetro, monitorado por um sistema mecânico que controla a profundidade de aspiração. O recalque é feito através de tubos de 4" em ferro preto, que descarrega a polpa de sedimentos no porto nas margens do rio.

Quando depositado no porto, o material mais grosseiro e de maior densidade (cascalho e areia) se depositam primeiro, enquanto as argilas e os restos de matéria orgânica como paus, folhas, etc. são drenados do local pela água, sendo depositado em pequenas calotas de decantação preparadas para este fim. Não haverá beneficiamento nem armazenamento do minério no local de extração.

Será realizado um revezamento entre os pontos de extração visando à renovação sazonal das reservas. Essa mudança será realizada no momento em que for constatada a redução na produção, sendo então a draga conduzida para outro ponto. Durante os meses chuvosos, quando o rio estiver com o maior volume de águas e



eventualmente transbordando, a atividade deverá ser paralisada devido ao alto risco de acidentes e pela baixa produtividade.

Para combater a erosão será implantado sistema de drenagem na área de apoio e lavra composto de canaletas em solo direcionados à bacia de decantação.

O empreendimento possui processo da Agência Nacional de Mineração – ANM de nº 831.980/2021, para extração de areia em área de 50 ha.

Os equipamentos utilizados no empreendimento são: 01 pá carregadeira, 01 caminhão e 01 draga. Os insumos utilizados serão óleo Diesel (200 l/mês) e estopas de limpeza (01 kg/mês).

A energia elétrica terá por origem concessionária local.

O empreendimento não possuirá oficina mecânica (manutenções serão realizadas fora do empreendimento) e posto/unidade de abastecimento.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. Análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade de **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil** e respectivas medidas mitigadoras, são:

**2.1.1. Uso da água:** Consumo doméstico (médio de 01 m<sup>3</sup>/dia), proveniente de exploração de água subterrânea autorizada por Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 16.04.0014651.2026, nas coordenadas Lat. 18°9'52,83" S/Long. 44°28'5,33" W, para captação em todo o ano, sendo 1,0 m<sup>3</sup>/h, 01:00 h/dia, 22 dias por mês. A certidão possui validade até 06/04/2029.

Existe também portaria nº 1300309/2022 de 15/01/2022, válida por 10 anos, para dragagem de areia no leito do rio da Velhas, com coordenadas de início Lat.18°10'28"S/Long. 44°27'15"W e finais Lat.18°10'00"S/Long. 44°26'51"W, no município de Corinto.

**2.1.2. Desaguamento de mina:** Não haverá, segundo informações do empreendedor no RAS, pois a mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água no interior da mina.

**2.1.3. Processos erosivos:** Não haverá, segundo informações do empreendedor no RAS, porém, são citadas medidas mitigadoras. **Medidas mitigadoras:** Será implantado um sistema de drenagem com canaletas em solo, destinadas à bacia de decantação.

**2.1.4. Efluentes líquidos:** Haverá geração de efluentes líquidos sanitários na área de apoio, destinados a sistema de tratamento com fossa séptica e sumidouro já instalado nas coordenadas (em



Sirgas 2000): Lat.18°9'57.17" e Long.44°28'6.91".

O corpo hídrico superficial próximo ao empreendimento (rio das Velhas) **não** será receptor de efluente hídrico industrial e/ou do esgoto sanitário gerado pelo mesmo.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema de biodigestor com sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

**2.1.5. Emissões atmosféricas:** Gerados pelo maquinário existente. **Medidas mitigadoras:** Manutenção dos veículos e maquinários. No estudo de Reserva da biosfera existe a previsão de aplicar brita e cascalho nas áreas de maior circulação de veículos.

**2.1.6. Resíduos sólidos (medidas mitigadoras):** Geração de resíduos domésticos (10 kg/mês) destinados ao aterro municipal e estopas (01 kg/mês) destinados a posto revendedor para destinação final.

**2.1.7. Ruídos e vibrações:** Não serão gerados, segundo informações do empreendedor no RAS. No estudo de Reserva da biosfera existe a previsão de manutenção dos veículos e maquinários.

**2.1.8. Qualidade ambiental:** Para águas subterrâneas, não se aplica, segundo informações do empreendedor no RAS. O empreendimento deverá realizar o monitoramento da qualidade da água em 02 pontos distintos a montante e a jusante do Rio das Velhas, onde será desenvolvida a dragagem. No anexo II do presente parecer há condicionante de monitoramento.

**2.1.9. Fauna (medida mitigadora):** Não ocorrem impactos segundo informações do empreendedor no RAS. Na AIA 2100.01.0049154/2020-11 existe solicitação das seguintes **medidas**



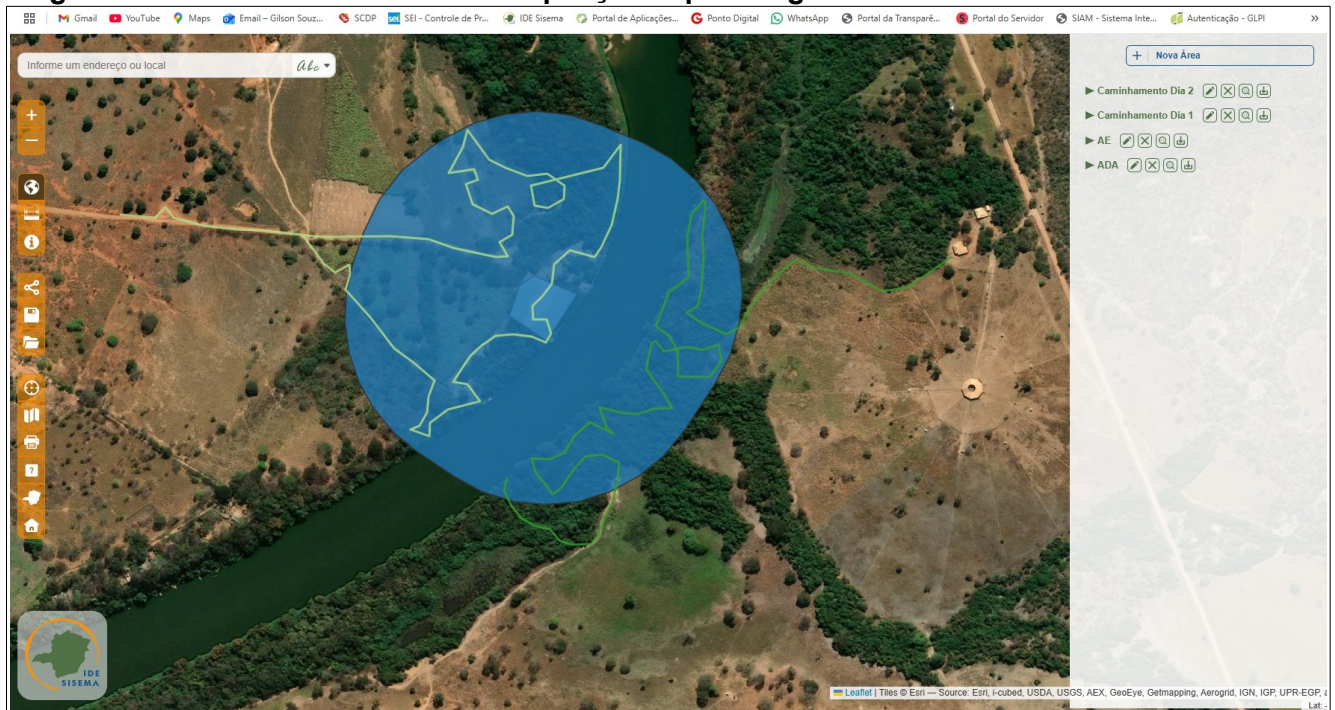
**mitigadoras:** Executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF e cercamento de APP's.

**2.1.10. Impactos socioeconômicos:** Haverá impactos positivos que não demandam medidas mitigadoras como a geração de empregos e aumento da arrecadação de impostos.

**2.1.11. Prospecção espeleológica:** O estudo foi realizado por Carolina M. S., engenheira geóloga, CREA MG 94\*\*\*/D, ART MG20264690508. Nele temos as seguintes informações:

A realização do estudo seguiu as etapas de levantamento bibliográfico, elaboração de mapa de potencialidade, definição da área de estudo e caminhamento espeleológico.

**Imagem 2: Caminhamento /Fonte: Prospecção espeleológica e IDE/Sisema**



Nas campanhas de campo realizadas nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026, com participação de 01 geóloga e 02 técnicos de campo por durante 06 h, a determinação dimensional da densidade de malha de prospecção e potencial amostral, devido as variáveis do terreno e potencial, não é homogênea, sendo indicado um valor médio para esta determinação. Para a ADA o esforço amostral realizado foi de 25 m X 25 m na Fazenda Riacho Seco + área de lavra. Para seu entorno de 250 m o esforço amostral varia de 100 m X 100 m a 200 m X 200 m.

Em conclusão, o estudo apresentado **informa da inexistência de cavidades naturais na ADA e seu entorno de 250 m.**

**2.1.12. Estudo locacional de empreendimento localizado em zona de amortecimento e de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço:** O estudo foi realizado por Carolina M.



S., engenheira geóloga, CREA MG 94\*\*\*/D, ART MG20264690508. Nele temos as seguintes informações:

- \* Não haverá atividades de abertura de vias ou outras atividades afins para a implantação do empreendimento.
- \* Não haverá supressão de vegetação nativa, nem novas áreas de intervenção em APP.
- \* Não haverá aumento de turbidez e risco de assoreamento, pois não estão previstas intervenções com emissão de efluentes e toda área será dotada de sistema de drenagem pluvial e previsão de monitoramento da qualidade das águas.
- \* Haverá captação de água subterrânea autorizada por Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 16.04.0014651.2026 para consumo humano. Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga, incluindo canga. Não haverá barramento ou intervenção estrutural em curso de água. Não haverá emissão de efluentes em cursos d'água.
- \* Não há algum risco de contaminação do solo ou águas subterrâneas.
- \* Não há ocorrência de comunidades tradicionais inseridas na AID do empreendimento, bem como de atividades culturais e de coleta/extração e produção artesanal relacionadas aos atributos naturais e/ou paisagísticos da RB.
- \* Não haverá supressão de espécies utilizadas nas atividades desenvolvidas por comunidades tradicionais.
- \* Não haverá vegetação suprimida inserida em área considerada insubstituível.
- \* A implantação/operação do empreendimento não afetará manifestações culturais e/ou atividades turísticas já existentes inseridas na ADA ou AID.
- \* As medidas de controle estabelecidas no licenciamento ambiental do empreendimento e os princípios estabelecidos pela RB estão alinhados no controle de possíveis impactos decorrentes da implantação/operação do empreendimento.

### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), estudos e informações complementares, sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Juliana César Pereira Ltda.**” para as atividades **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**, no município de **Corinto-MG**, até 04/02/2031, **vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada “Juliana César Pereira Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente, durante a vigência da licença.
2.	Para verificar possíveis impactos a fauna aquática, realizar as seguintes análises em um ponto a jusante e outro a montante da área diretamente afetada (ADA) do empreendimento: Materiais sedimentáveis, DBO, DQO, oxigênio dissolvido, vazão média, temperatura e macroinvertebrados.	A primeira antes do início da operação e as demais, anualmente no período seco (abril a setembro).
3.	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a instalação e manutenção de sistemas de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4.	Apresentar comprovantes de manutenção dos equipamentos e veículos utilizados no empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5.	Não realizar qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Caso sejam encontradas, o empreendedor deverá paralisar as atividades na área da cavidade e em seu raio de 250 metros (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente, além de apresentar estudo de avaliação de impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre as cavidades encontradas, acompanhado de ART, seguindo a Instrução de Serviço – IS 08/2017 (revisão 1).	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Juliana César Pereira Ltda.”

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Resíduos				Transportador		Destinação final			Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)1 – Reutilização						6 – Coprocessamento						
2 – Reciclagem						7 – Aplicação no solo						
3 – Aterro sanitário						8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)						
4 – Aterro industrial						9 – Outras (especificar)						
5 – Incineração												

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

### 1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



## 2. Corpo hídrico receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta, de acordo com o programa apresentado abaixo:

Parâmetros	Frequência
Óleos e graxas, cor real, DBO, DQO, coliformes totais, coliformes termotolerantes, sólidos suspensos totais, pH e turbidez.	Semestral (01 análise no período chuvoso e outra no seco)

**Relatórios:** Enviar anualmente a URA NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

\* Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.